

TERMO DE ADESÃO – CONDIÇÕES GERAIS

Atividades Esportivas e Culturais – AABB Recife

Cláusula 1ª – No ato dessa inscrição, o aluno solicitante (associado da AABB Recife) deverá estar em dia com a mensalidade do clube. O não-associado deverá tomar conhecimento das restrições. Todos declaram ter conhecimento do inteiro teor do presente Termo declarando ao final o respectivo aceite, se comprometendo a cumpri-lo integralmente, além do recolhimento da taxa de inscrição correspondente à modalidade escolhida e o pagamento da primeira mensalidade.

DA ESCOLINHA DE NATAÇÃO

Cláusula 2ª – Aderentes, com faixa etária superior a 5 (cinco) anos, deverão se submeter previamente a um teste prático, realizado com um dos professores da escolinha de natação, na piscina da AABB Recife, a fim de matricular-se no nível mais adequado ao aluno/aderente.

§1ª – Após a realização do teste, o aderente será encaminhado à secretaria da AABB Recife a fim de tomar conhecimento sobre eventuais disponibilização de vagas, dias e horários, para o respectivo nível aprovado.

§2ª - A realização do teste prévio não é garantia da existência de vagas, estas apenas se consolidando/efetivando após a integralização da inscrição, com o respectivo recolhimento da taxa junto à secretaria da AABB Recife.

DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO

Cláusula 3ª – O aderente interessado em participar da “academia de musculação” deverá se submeter a prévia avaliação física, realizado por um dos profissionais de educação física, nos dias e horários disponibilizados para tal.

§1ª - A avaliação constante no caput será objeto de base para o programa de exercícios do aluno/aderente.

§2ª - Os encargos com a(s) avaliação(ões) físicas serão assumidos diretamente pelo aluno/aderente, com o recolhimento da taxa junto à secretaria da AABB-Recife.

§3ª - É aconselhável a reavaliação física do aluno a cada três (3) meses, sendo garantido desconto sobre a respectiva taxa.

§4ª - O aluno/aderente, enquanto matriculado e adimplente, poderá fazer jus a suspensão de matrícula durante o período de um (1) mês, entre janeiro e dezembro de cada ano, à sua escolha, com a isenção da respectiva mensalidade, desde que inexistir uso/frequência no mencionado período e, ainda, seja comunicado previamente à secretaria da Associação, até o último dia útil do mês imediatamente anterior.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª – A mensalidade é calculada sobre o valor anual das atividades esportivas, se responsabilizando o aluno/aderente pelos respectivos recolhimentos junto à secretaria da AABB Recife, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

§1º - Poderá o aluno/aderente autorizar o pagamento mensal através de débito em conta bancária junto ao Banco do Brasil S.A., optando pelos dias 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), a título de vencimento mensal.

§2º - Para a hipótese de inadimplência, incidirão encargos de multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata die”.

§3º - A inadimplência de uma mensalidade por prazo superior a 60 (sessenta) dias ou o vencimento de duas (2) mensalidades consecutivas, implicará no automático cancelamento da respectiva inscrição, não obstante a permanência do débito, sujeito a eventual cobrança pela AABB-Recife. De igual forma, eventual inadimplência, superior a 15 (quinze) dias, obstará o acesso do aluno/aderente à respectiva atividade inscrita/matriculada.

§4º - Independentemente da realização de atividades esportivas ou não, em determinado(s) mês(es), não isentará o aluno/aderente do respectivo encargo, considerando a forma de cálculos adotada (anual), determinante para a manutenção da AABB-Recife.

§5º - Findo o ano, os alunos em atividade terão inscrições automaticamente reservadas para o ano seguinte, em suas respectivas modalidades, bastando o recolhimento da respectiva matrícula (mês de janeiro) pelo aluno/aderente, a fim de garantir a manutenção da vaga.

§6º - Para os alunos que tiverem optado pela modalidade do §1º desta Cláusula, terão a matrícula (mês de janeiro) debitada normalmente, salvo se apresentarem requerimento de cancelamento até o dia 25 (vinte e cinco) de dezembro (mês anterior), junto à secretaria da AABB-Recife.

§7º - A ausência do aluno/aderente as aulas não poderão servir de justificativa para eventuais solicitações de compensação de débitos.

§8º - Na hipótese de inscrição/matricula no decorrer do ano, à exceção do mês de janeiro, será devida a anuidade, calculada de forma proporcional aos meses restantes.

Cláusula 5ª – As atividades esportivas não funcionarão no mês de janeiro, período de manutenção geral dos equipamentos da AABB-Recife, objetivando ofertar melhores condições aos usuários, inclusive o aluno/aderente. Algumas modalidades esportivas, no entanto, poderão não ser suspensas, conforme divulgação, à época, pela secretaria da Associação.

Cláusula 6ª – É permitida a rescisão contratual por iniciativa do aluno/aderente, a qualquer tempo e independentemente de justificativa, bastando para tanto apresentar requerimento junto à secretaria da AABB-Recife, ficando ciente que se a desistência se der posteriormente ao último dia útil do mês imediatamente anterior, este será cobrado normalmente.

§1º – Não observado o disposto no caput, o aluno/aderente permanecerá como se matriculado fosse, acumulando os encargos pertinentes até o cumprimento do §3º da Cláusula 4ª retromencionada, em razão da manutenção da respectiva vaga na atividade esportiva pertinente.

§2º - Cumprido o disposto no caput, poderá o aluno/aderente recuperar sua inscrição/matricula, desde que dentro do mesmo ano, efetuando o pagamento proporcional, respectivo aos meses restantes (do ano), desde que haja disponibilidade de vagas para aquela modalidade esportiva.

§3º - Para a hipótese do parágrafo primeiro, a recuperação da inscrição somente será possível caso haja a purgação da mora (adimplemento do débito existente), condicionado, também, à existência de vaga na respectiva modalidade esportiva.

§4º - É vedada a devolução de valores gastos com inscrição/matricula ou mensalidades, assim como eventual transferência para outra modalidade esportiva ou membro da família.

Cláusula 7ª – O aluno/aderente poderá se inscrever em quantas modalidades esportivas desejar, no entanto deverá arcar com os respectivos encargos, de forma individual.

Parágrafo único – A partir da terceira inscrição simultânea, o aluno/aderente fará jus ao desconto por modalidade, conforme tabela a seguir, exceto para aulas de violão.

Inscrições	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª...
Desconto na Modalidade	0%	0%	10%	10%	20%	20%	30%

Cláusula 8ª – O fardamento próprio e apropriado para cada modalidade esportiva é obrigatório, podendo ensejar a resolução, com o cancelamento da respectiva inscrição.

Cláusula 9ª – O número de alunos nas turmas é limitado, tendo os associados da AABB-Recife prioridade sobre as vagas existentes.

§1º – O número de alunos não sócios da AABB-Recife, por modalidade esportiva, não deverá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, salvo por exclusiva decisão e critérios da Administração.

§2º - É terminantemente vedado ao aluno/aderente, não sócio da AABB-Recife, utilizar-se das demais dependências da Associação, salvo aquelas inerentes à modalidade esportiva a qual está inscrito, sob pena de resolução e cancelamento do respectivo vínculo.

§3º - As vagas para alunos especiais e natação para bebês (menores de cinco anos) são exclusivas para associados da AABB-Recife.

Cláusula 10ª – Após o término da aula/horário ao qual encontra-se inscrito o aluno/aderente menor de idade, a responsabilidade será exclusiva dos pais ou responsáveis.

Cláusula 11ª – Ao preencher este formulário de inscrição, o signatário/responsável autoriza a AABB Recife a coletar, armazenar e tratar os dados pessoais do(a) aluno(a) aderente, conforme necessário para a realização das atividades educacionais e administrativas da instituição.

I – Os dados coletados poderão incluir, mas não se limitam a: nome, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e informações sobre saúde e necessidades especiais. Esses dados serão utilizados para fins de matrícula, comunicação e cumprimento de obrigações legais.

II – O signatário/responsável declara que está ciente de que tem o direito de acessar, corrigir e solicitar a exclusão dos respectivos dados pessoais, bem como de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal à AABB Recife.

III – A AABB Recife se compromete a adotar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e a utilizá-los apenas para os fins informados nesta cláusula.

Cláusula 12ª – Os casos omissos neste Termo serão analisados e dirimidos pela Administração da AABB-Recife, caso a caso, dentro de critérios próprios.

NOME DO ALUNO / ADERENTE

NOME DO RESPONSÁVEL

NÚMERO DE CADASTRO

Recife/PE, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável